

**CAMPUS DE CASCAVEL**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES-CECA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGL, COM ÁREA DE**  
**CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE**  
**MESTRADO E DOUTORADO**

**EDITAL Nº 015/2022-PPGL**

**SÚMULA:** Inscrição de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Letras, **nível de Mestrado**, área de concentração em Linguagem e Sociedade, **interessados em concorrer a Bolsa de Estudos.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme prevê a Portaria nº 1607/2020-GRE, de 16 de abril de 2020.

Considerando a Portaria 76/CAPES, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento de Demanda Social e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 001, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Portaria 026/2021-CECA, de 30 de junho de 2021, que institui a composição da Comissão de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Portaria 09/2019-CECA, que compõe a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras - área de concentração em Linguagem e Sociedade da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 017/2020-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras da Unioeste;

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** O processo de inscrição de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, **nível de Mestrado**, interessados em concorrer a **Bolsa de Estudos.**

**Art. 2º** Os interessados deverão protocolar via email (cascavel.mestradoletras@unioeste.br), **até dia 11 de março de 2022, no máximo até as 12h**, a documentação abaixo descrita, necessariamente nesta ordem:

- **requerimento de inscrição** preenchido em formulário específico, disponível na página, *link* Bolsas (Ficha de Inscrição - Solicitação de Bolsa) - <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgl/informacoes/discrntes/bolsas-bolsistas>.
- **uma cópia dos documentos:** RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento ou de Casamento, diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior e do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- **uma cópia do Currículo Lattes.**
- **Anexo I** preenchido com a pontuação dos Indicadores de produção científica, seguido da **documentação** que comprova tal pontuação, assim organizada: página inicial de cada seção indicando o item que está sendo comprovado (Quadro 2; Quadro 3, item 1; Quadro 3, item 2; Quadro 3, item 4), seguida dos documentos relativos àquela seção, e assim sucessivamente, necessariamente na ordem apresentada no Anexo I.

§ 1º Os alunos das turmas em andamento deverão apresentar também o histórico escolar das disciplinas cursadas.

§ 2º A documentação comprobatória relativa ao Anexo I apresentada fora de ordem será desconsiderada.

**Art. 3º** Os alunos aprovados na seleção 2022 por meio do Edital nº 012/2022-PPGL devem estar matriculados.

**Art. 4º** O histórico da graduação é avaliado somando-se as médias finais das disciplinas cursadas pelo candidato, sendo esta média dividida pelo número de disciplinas cursadas e multiplicada pelo peso 30.

**Parágrafo único.** Apenas um histórico de graduação será considerado na contagem dos pontos.

**Art. 5º** O desempenho do candidato no Processo de Seleção do Programa corresponde a 30 pontos.

**Art. 6º** A classificação do candidato decorre da soma dos pontos obtidos no histórico escolar da graduação, dos pontos obtidos pelo desempenho na seleção e dos pontos obtidos nos indicadores de produção científica.

**Art. 7º** O resultado provisório será divulgado no dia **14 de março de 2022**.

**Parágrafo único.** Recursos em relação ao resultado provisório deverão ser encaminhados via e-mail ([cascavel.mestradoletras@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoletras@unioeste.br)) até **14 de março de 2022, no máximo até as 12h**.

**Art. 8º** O resultado final será divulgado no dia **14 de março de 2022**.

**Art. 9º** Os candidatos que forem classificados serão convocados conforme a disponibilidade de bolsas e a ordem de classificação.

**Art. 10º** De acordo com a orientação da Capes, não é possível a concessão de bolsa, mesmo que temporária, para discentes que possuem vínculo empregatício, com remuneração, ou possuem renda de qualquer fonte.

**Art. 11º** Os três primeiros candidatos devem apresentar a documentação referente ao anexo II, na data de 14 de março de 2022, das 14h às 17h, na secretaria do programa.

**Art. 12º** Este edital tem validade até 31 de março de 2022.

Cascavel, 09 de março de 2022



Prof. Dra. Dantielli Assumpção Garcia  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras/Unioeste  
Portaria nº 1607/2020-GRE

**UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES-CECA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGL, COM ÁREA DE  
CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO E  
DOUTORADO**

**Anexo I ao EDITAL Nº 015/2022-PPGL**

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- 1) As informações apresentadas neste anexo deverão ser comprovadas com documentação.
- 2) Os documentos devem estar organizados conforme a ordem deste edital, seguidos de página inicial indicando cada seção (QUADRO 2; QUADRO 3, ITEM 1; QUADRO 3, ITEM 2, e assim sucessivamente).
- 3) Em caso de certificado que não atinja a unidade de medida (por exemplo, ano), indicar pontuação parcial, considerando % unidade de medida x unidade do certificado. Por exemplo, se um indicador de pontuação considera 4 pontos por ano e se está apresentando um certificado de 9 meses, considera-se a seguinte equação:  $4 / 12 \times 9 = 3$  pontos.
- 4) No quadro 3, deve-se considerar apenas os certificados dos últimos cinco anos. Pode-se apresentar certificado em que conste data anterior, quando a atividade acabou posteriormente à data inicial considerada. Nesse caso, deve-se considerar apenas o período de julho de 2016 em diante.

<b>QUADRO 1 – NOTA SELEÇÃO</b>	<b>PESO: 30 PONTOS</b>	
Não é necessário anexar documento comprobatório.		
Nota final no processo de seleção	A) NOTA	
	B) NOTA MULTIPLICADA POR 30	
	C) PONTUAÇÃO FINAL (campo B dividido por 100)	

<b>QUADRO 2 – HISTÓRICO</b>	<b>PESO: 30 PONTOS</b>	
Considerar a média de todas as disciplinas de apenas um histórico de graduação.		
Histórico escolar da graduação	A) SOMA DA MÉDIA DE TODAS AS DISCIPLINAS	
	B) NÚMERO DE DISCIPLINAS	
	C) RESULTADO (campo A dividido pelo campo B)	
	D) CAMPO C MULTIPLICADO POR 3	
	C) PONTUAÇÃO FINAL (campo D dividido por 10)	

<b>QUADRO 3 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	<b>PESO: 40 PONTOS</b>	
Indicadores de produção científica	(A) SOMA DOS ITENS 1, 2 e 3	
	(B) RESULTADO DO ITEM A MULTIPLICADO POR 4	
(C) RESULTADO DE (B) DIVIDIDA POR 10		

<b>ITEM 1 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS</b>		
Considerar experiência dos últimos 5 anos	Limite: 35 pontos	Pontos

3.1 Curso(s) de Especialização concluído(s)	5 pontos por ocorrência	
3.2 Coordenação em projeto de extensão	5 pontos por ano	
3.3 Coordenação em projeto de ensino	5 pontos por ano	
3.4 Colaboração em projeto de extensão	4 pontos por ano	
3.5 Colaboração em projeto de ensino	4 pontos por ano	
3.6 Atuação profissional docente na área de perfil do Programa (Letras/Linguística)	3 pontos por ano	
3.7 Participação de programa de iniciação científica	3 pontos por ano	
3.8 Participação em programas de iniciação à docência (ex.: PIBID, Residência Pedagógica)	3 pontos por ano	
3.9 Monitoria em disciplinas da graduação	2 pontos por ano	
3.10 Membro de Colegiados, Comitês e Comissões no âmbito da universidade	2 pontos por ano	
3.11 Participação como membro de bancas de TCC	2 pontos por ocorrência	
3.12 Produção artística, cultural ou didática	2 pontos por ocorrência	
3.13 Avaliação de artigos de revista (em Letras ou áreas afins)	2 pontos por ocorrência	
<b>TOTAL (máximo 35 pontos)</b>		
<b>ITEM 2 – PUBLICAÇÕES</b>		
<b>Considerar experiência dos últimos 5 anos</b>	<b>Limite: 35 pontos</b>	<b>Pontos</b>
4.1 (Co)autora/(co)autor de livro	10 pontos por ocorrência	
4.2 (Co)autora/(co)autor de artigo/ensaio/resenha em periódico científico	9 pontos por ocorrência	
4.3 (Co)organizadora/(co)organizador de livro	8 pontos por ocorrência	
4.4 (Co)organizadora/(co)organizador de periódicos científicos	7 pontos por ocorrência	
4.5 (Co)autora/(co)autor de capítulo de livro	6 pontos por ocorrência	
4.6 Tradutora/tradutor ou revisora técnica/revisor técnico de livros ou revistas	5 pontos por ocorrência	
4.7 Tradutora/tradutor ou revisora técnica/revisor técnico de artigos, capítulos de livros e ensaios	4 pontos por ocorrência	
4.8 (Co)autora/(co)autor de artigo completo em anais de evento técnico-científico	3 pontos por ocorrência	
4.9 (Co)autora/(co)autor de resumo expandido em anais de evento técnico-científico	2 pontos por ocorrência	
4.10 (Co)autora/(co)autor de outras publicações em jornais, revistas e outros veículos similares	2 pontos por ocorrência	
4.11 Autora/autor de resumo em anais de evento técnico-científico	1 pontos por ocorrência	
<b>TOTAL (máximo 35 pontos)</b>		
<b>ITEM 3 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS</b>		
<b>Considerar experiência dos últimos 5 anos</b>	<b>Limite: 30 pontos</b>	<b>Pontos</b>
5.1 Participação de evento com apresentação de trabalho	5 pontos por ocorrência	
5.2 Participação de comissão organizadora de evento	3 pontos por ocorrência	
5.3 Participação de evento como ouvinte	1 pontos por ocorrência	
<b>TOTAL (máximo 30 pontos)</b>		

**UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES-CECA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGL, COM ÁREA DE  
CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO E  
DOUTORADO**

**Anexo II ao EDITAL Nº 015/2022-PPGL**

Documentação a ser entregue:

- **Número de conta corrente no Banco do Brasil e cópia do cartão;**
- **Entrega de termo de compromisso de bolsista (em anexo) com assinatura do bolsista reconhecida em cartório;**
- **Formulário de Cadastramento de Bolsista (a ser assinada pessoalmente na secretaria);**
- **Cópia do Currículo Lattes;**
- **Cópia do RG;**
- **Cópia do Diploma ou certificado de conclusão da graduação;**
- **Comprovante de residência da cidade de Cascavel.**
- **Declaração não exercer atividade remunerada.**

Os documentos devem ser encaminhados também, em único arquivo, para os e-mails: [cascavel.mestradoletras@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoletras@unioeste.br) e [dantielligarcia@gmail.com](mailto:dantielligarcia@gmail.com);

## ANEXO III DO EDITAL Nº 015/2022-PPGL

### **TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estudante, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, sob o número \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade Estadual Oeste do Paraná, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – Dedicar integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, pois conforme Art. 98 da Resolução nº 245/2016 – CEPE, a reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficientes, determina o cancelamento da bolsa de estudos;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), como bolsista, devo obter autorização, concedida por meu/minha orientador(a), devidamente informada à coordenação do Programa de pós-graduação em que estiver matriculado(a) e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 01, de 15/07/2010;
- IV – Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do Programa de pós-graduação;
- V – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do(a) seu/sua orientador(a) e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
  - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI – Não ser aluno em programa de residência médica;

VII – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso.

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES;

IX – Participar de três defesas anuais;

X – Participar de dois eventos anuais (conferências, mesas redondas, seminários e/ou outro evento de natureza científica);

XI – Participar de dois eventos de natureza acadêmico-científica com apresentação de trabalho e publicação em anais e/ou publicação de 01 artigo em revista com ISSN e Conselho Editorial;

XII – Participar nas atividades acadêmicas, científicas e culturais promovidas pelo Programa;

XIII – Participar das reuniões convocadas pela Comissão de Bolsas do Programa, sendo que a ausência sem justificativa em mais de duas reuniões resultará no cancelamento da bolsa;

XIV – Preencher relatório acadêmico-científico a cada 06 (seis) meses, e protocolar na secretaria do Programa, com parecer do(a) orientador(a), para apreciação no Colegiado.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

(reconhecida firma)

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<b>Orientador(a)</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b>
_____ <b>Nome e assinatura</b>	_____ <b>Nome e assinatura</b>